



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

.1. Para atender as necessidades da Administração pública Municipal, composta pela secretaria de Educação e todas as demais secretarias caso haja necessidade da tal aquisição, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Aquisição de Carteiras Escolares.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos, para equipar todas as unidades educacionais e demais unidades vinculadas as secretarias do Município, onde a administração geral visa um bom atendimento aos usuários do Município, proporcionando um bom atendimento e estrutura para um bom andamento nas atividades, conforme relação constante no "item 8" deste Termo.

#### **3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada ( Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária) e Recursos da Previdência privada do município, conforme vinculação da despesa de cada setor.

3.2. O valor estimado para essa contratação é de R\$ 94.666,66 (Noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

#### **4. DO PRAZO DE VALIDADE:**

4.1. O prazo de validade dos produtos, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, e alguns casos 1 ano; conforme o caso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:**

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

#### **6. DA ENTREGA:**

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

#### **7. DO ACOMPANHAMENTO:**

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

#### **8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1- Carteira Escolar com braço lateral, assento, encosto de braço em compensado revestido em fórmica branca, estrutura em tudo 7/8".  Obs: Deverá ser apresentado um catálogo junto a proposta com imagens ilustrativas e especificações técnicas, afim de avaliar a qualidade do produto.	UND	1000

### 9. DA AMOSTRA.

9.1. Poderá ser exigido do licitante classificado em primeiro lugar que apresente amostra dos itens, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no item 13.24 edital.

9.1.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários. As amostras não terão devoluções.

9.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.1.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos exigidos pela administração do Município

**Alexandre Soares Gomes**

Secretário de Educação